

DECRETO Nº 12.683, DE 25 DE JULHO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL – Fonte: 15306000 – R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2020 15 451 0220 1561 44905199 15306000	1.7.2.2.50.3.1.00000.1	500.000,00
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 15306000		300.000,00
2022 20 2024 16 482 0222 2718 44905299 15306000		200.000,00
2022 20 2023 15 451 0229 1602 44905199 15306000		5.500.000,00
2022 25 2501 17 512 0210 7038 44905199 15306000		9.500.000,00
TOTAL		16.000.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15306000 = Royalties – Participação Especial

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15306000

Código de Classificação: 1.7.2.2.50.3.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 9.340.265,56
Período de 01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 43.376.095,02
Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 58.353.775,61

DECRETO Nº 12.683, DE 25 DE JULHO DE 2022**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 30/06/2022	R\$ 58.353.775,61
Período de 01/01/2021 a 30/06/2021	R\$ 9.340.265,56
Taxa de Incremento	6,25

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/07/2021 a 31/12/2021	R\$ 43.376.095,02	6,25	R\$ 270.994.320,17
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022		R\$ 58.353.775,61
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022		R\$ 270.994.320,17
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022		R\$ 329.348.095,78
(-) Previsão Orçamentária 2022		R\$ 21.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 307.848.095,78
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.512 de 07/03/2022	R\$ 4.554.725,21
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.522 de 15/03/2022	R\$ 7.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.537 de 23/03/2022	R\$ 10.136.436,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.551 de 01/04/2022	R\$ 13.132.426,83
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.596 de 17/05/2022	R\$ 6.460.865,76
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.606 de 26/05/2022	R\$ 1.321.915,63
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.615 de 09/06/2022	R\$ 8.669.805,84
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.640 de 23/06/2022	R\$ 17.504.030,91
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.659 de 07/07/2022	R\$ 600.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.667 de 14/07/2022	R\$ 4.681.397,35
(=) Excesso de Arrecadação Disponível		R\$ 233.786.492,25

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO N° 12.683, DE 25 DE JULHO DE 2022

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas – Interino

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
***Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto***